



EDITAL Nº002/2018

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Mais Alfabetização.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA, Estado do Espírito Santo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, torna público o processo seletivo para a constituição de banco de Assistentes de Alfabetização voluntários, que poderão atuar no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização, regulamentado pela Portaria MEC nº142, de 22/02/2018, tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, na forma da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades



desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação –SME.

2.3 A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pelo Secretário Municipal de Educação.

2.4 A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso superior concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais no Ensino Fundamental.

2.5 Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1 Licenciatura em Pedagogia.

2.5.2 Cursando Licenciatura em Pedagogia.

2.5.3 Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

2.6 Na avaliação da experiência docente será considerado o seguinte:

2.6.1 Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1ª e 2ª série, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.

2.6.2 Experiência profissional no magistério em outras etapas do Ensino Fundamental - 1 ponto cada ano.

2.7 A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.8 Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que apresentar, sucessivamente:

a) Maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1ª ou 2ª série, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

b) Caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.



2.9 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, nas Escolas Municipais inscritas no Programa Mais Alfabetização.

2.10 A chamada do Assistente acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.11 A publicação do resultado final será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna e no saguão da SME .

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura de outra disciplina;
- Professores portadores de curso de magistério em nível médio;
- Estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior – IES públicas federais, estadual, municipais e privadas desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1 .Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, não remunerado, aquele que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2 .O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.3 .O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.



4.4.O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

5.1 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar a coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- O Assistente de Alfabetização poderá atuar nas unidades escolares, no período de 5 horas.
- Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados - ultrapassar 40 horas semanais.
- Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação – SME, no período de **08/05/2018** a **09/05/2018**, no horário das 8h às 17h para os responsáveis da comissão do processo seletivo do Mais Alfabetização.



6.2 As Inscrições serão de responsabilidade do candidato, assim como toda documentação contida no envelope, obedecendo ao cronograma do quadro abaixo:

| DATA/PERÍODO | ETAPA |
|-------------------------|---|
| 07/05/2018 a 08/05/2018 | Divulgação |
| 09/05/2018 a 10/05/2018 | Período de inscrição, no dia 10/05 será até as 12h |
| 11/05/2018 | Divulgação dos resultados preliminares no site da prefeitura e saguão da SME. |
| 11/05/2018 | Recurso até 12h. |
| 11/05/18 | Divulgação do resultado final no site da prefeitura e saguão da SME, após as 17h. |
| 14/05/2018 | Apresentação do candidato na SME às 08hs. |

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**ANEXO I**);
- Comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
- Declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- Documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1ª e 2ª série, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental), fornecidos pela escola;
- Cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.

6.4 A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado e anexo à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão responsável no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7 A classificação final deverá ser registrada em ata, assinada pela Comissão responsável e encaminhada, juntamente as cópias da ata de constituição da Comissão e a ficha de inscrição do candidato.



6.8 O candidato poderá realizar uma única inscrição e após ter entregado o envelope a comissão, a mesma não disponibilizara ao candidato novamente para qualquer troca de documentação ou conferência.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o Ensino Fundamental I, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

8.1. O Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1. deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária organizada pela coordenadora Municipal do programa.



10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.5 No caso de não haver candidato aprovado em uma região, poderá(ão) ser aproveitado(s) candidato(s) aprovados para outra região.

10.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação- SME, através da Comissão realizadora do processo seletivo e o Secretário Municipal de Educação

Iúna - ES, 07 de maio de 2018.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPIRITO SANTO EDITAL Nº ??/2018
PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

| FICHA DE INSCRIÇÃO | |
|---|---------------|
| NOME COMPLETO: | |
| SEXO: () M () F | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| ESTADO: | |
| EMAIL: | |
| TELEFONE RESIDENCIAL: | CELULAR: |
| DATA DE NASCIMENTO: | NATURALIDADE: |
| RG: | CPF: |
| NACIONALIDADE: | ESTADO CIVIL: |
| GRADUAÇÃO: | |
| NÍVEL SUPERIOR: () COMPLETO () INCOMPLETO _____ PERÍODO | |
| Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital Nº 29/2018, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas. | |
| _____, ____/____/2018. | |
| Assinatura do Candidato: | |



**ANEXO II
AREA GEOGRAFICA DAS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM O DO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO 2018**

| REGIÃO | MUNICÍPIO | CARGA HORÁRIA PROGRAMA |
|---------------------------------------|-----------|------------------------|
| DISTRITO / SEDE E SANTÍSSIMA TRINDADE | IÚNA | 5h |

| REGIÃO | MUNICÍPIO | CARGA HORÁRIA PROGRAMA |
|--------|-----------|------------------------|
| PEQUIA | IÚNA | 5h |



ANEXO III

FICHA CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

| ESCOLA: | | |
|---|-----------------------------|------------------|
| NOME DO CANDIDATO: | | |
| Formação e Experiência comprovada | Pontos | Pontuação obtida |
| Licenciatura em Pedagogia. | 3 | |
| Cursando Pedagogia. | 2 | |
| Profissionais magistério com nível médio | 1 | |
| Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1ª e 2ª série, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado. | 1 ponto por ano trabalhado. | |
| Experiência profissional no magistério em outras etapas do Ensino Fundamental. | 1 ponto por ano. | |
| TOTAL PONTOS | | |

Pontuação máxima: 30 pontos

_____, _____ de 2018.

| |
|------------------------|
| Assinatura da Comissão |
| |
| |
| |